



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes

DECRETO LEGISLATIVO Nº 647, DE 15 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Prorroga por 30 (trinta dias) os efeitos dos Decretos Legislativos 638 de 16 de Março de 2020, 639 de 23 de Março de 2020 e 642 de 15 de abril de 2020, 643 de 13 de Maio de 2020 e 645 de 10 de Junho de 2020 e dá outras providências.

AUTOR: MESA DIRETORA

Considerando a necessidade de manter a regularidade dos serviços da Câmara Municipal de Paty do Alferes;

Considerando a classificação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, significando risco em potencial da doença atingir a população em geral;

Considerando que a taxa de mortalidade do COVID-19 se eleva nas faixas etárias entre crianças e idosos e em pessoas com doenças crônicas;

Considerando que a limitação de pessoas circulando em ambientes públicos em conjunto com a adoção de medidas de prevenção e higiene reduzem significativamente o potencial contágio;

Considerando que cabe aos Poderes Públicos tomarem medidas com o intuito de reduzir o contágio e a proliferação do vírus;

Considerando as recomendações dos Governos Estadual e Municipal, os quais decretaram estado de emergência tanto no estado do Rio de Janeiro quanto no município de Paty do Alferes;

Considerando, por fim, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes no tocante às ações emergenciais e de calamidade pública:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Prorroga-se por 30 (trinta dias) os efeitos dos Decretos Legislativos 638, de 16 de Março de 2020, 639, de 23 de Março de 2020, 149, de 15 de abril de 2020, 643, de 13 de Maio de 2020 e 645, de 10 de Junho de 2020 em seus termos integrais, com início de vigência em 18 de Julho de 2020 e término em 17 de Agosto de 2020.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 15 de Julho de 2020.


Juliano Balbino de Melo
Presidente


Heliomar Velloso Nascimento
1º Secretário


Leonardo Gomes Costa
2º Secretário